

## DECRETO Nº 000068/23 de 1 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 167.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL	
04.03.12.365.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.100,00
10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
10.01.13.392.0011.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00
11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
11.01.20.606.0012.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.700,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04 - SETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
02.04.04.126.0002.2.006-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	23.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.04 - SETOR DE ENSINO ESPECIAL	
04.04.12.367.0005.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
04.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL	
04.03.12.365.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00
04.03.12.365.0005.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
04.03.12.365.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.03 - SETOR DE ENSINO INFANTIL	
04.03.12.365.0005.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	20.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.022-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	4.000,00
05.01.10.301.0006.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	3.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
06.03.06.243.0007.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	1.700,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.1.018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
06.02.08.244.0007.1.019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.700,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.043-3.3.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
09.01.27.812.0010.2.043-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	1.000,00
09.01.27.812.0010.1.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	1.000,00
09.01.27.812.0010.1.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.100,00
10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.046-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	5.000,00
10.02 - SETOR DE TURISMO	
10.02.23.695.0011.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
10.01 - SETOR DE CULTURA	
10.01.13.392.0011.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.01.13.392.0011.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
11.01.20.606.0012.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2023**



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal